



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 06/86

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA URBANA COM RENÚNCIA DE 35% ' DO TOTAL A SER LOTEADO E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte - Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Quadra nº 145 com cerca de 10.000 m², dentro do perímetro urbano do Município, à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para desenvolvimento do Projeto Mutirão.

Art. 2º - Fica autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo 4º, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6766 (19/dezembro/79), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, ao Município.

Art. 3º - Fica autorizado a firmar convênio com a COHAPAR, referente à contratação de mão-de-obra especializada e doação dos seguintes materiais e serviços: Madeira para o canteiro de Obra, terraplenagem, abertura de ruas e cascalhamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 27 de junho de 1.986.

JOÃO CANFRIDES BETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 07-07-86

PÁGINA: 25